

POLÍTICA DE GESTÃO
DE PESSOAS DA
CAIXA CARTÕES
HOLDING S.A.

NOVEMBRO DE 2020

CAIXA

cartões

1. Objetivo

1.1 Estabelecer as diretrizes que orientam a gestão de pessoas na Companhia, para o alcance dos objetivos organizacionais e individuais, bem como para a atuação e tomada de decisão dos dirigentes, conselheiros e empregados da Companhia e do seu Conglomerado, quando com este compartilhadas, no que se refere à Indicação dos Membros dos Órgãos Estatutários.

2. Motivação

2.1 A construção de uma Política de Gestão de Pessoas é fundamental para a execução de ações aderentes ao Plano Estratégico da Companhia, fortalecendo a base da estratégia de negócios.

2.2 Alinhamento à Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e atendimento à Resolução CVM nº 586 de 8 de junho de 2017, no que se refere ao estabelecimento e implementação da Política de Indicação de Membros dos Órgãos Estatutários.

3. Vigência

3.1 A vigência desta política é de 05 anos, ou quando a(s) unidade(s) gestora(s) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado o qual aprovou a matéria.

4. Diretrizes

4.1 Gestão de pessoas

4.1.1 A Companhia:

4.1.1.1 Zela por um ambiente de trabalho saudável, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida com estímulo à criatividade, colaboração, autodesenvolvimento e preservação do conhecimento, reconhecendo e valorizando talentos, contribuindo para o alcance dos resultados.

4.1.1.2 Comunica seus valores éticos e normas de conduta com clareza a todos os membros dos órgãos estatutários, empregados, colaboradores e parceiros, por meio de treinamentos e sensibilização permanente.

4.1.1.3 Estimula a comunicação para integração das pessoas e áreas, respeitando, incentivando e valorizando suas opiniões individuais, tendo a confiança como base para o engajamento e a inovação.

4.1.2 Os empregados que desempenham as funções dos titulares máximos, não estatutários, das áreas de gestão de riscos, Compliance, conformidade e controle interno podem permanecer no período máximo de 3 (três) anos na mesma função, prorrogável por igual período pelo Conselho de Administração, observada a legislação vigente.

4.1.3 **Unidade Responsável:** SN Administração Geral.

4.2 Indicações de membros dos órgãos estatutários do Conglomerado

4.2.1 As indicações para exercício de cargos na Companhia e nas suas Participadas:

4.2.1.1 Seguem premissas de imparcialidade, conduta ética e critérios objetivos, por todos os envolvidos.

4.2.1.2 Obedecem ao disposto na legislação pertinente, bem como os estatutos sociais das empresas, além do disposto nesta política.

4.2.1.3 Observam a disponibilidade de tempo para o exercício da gestão ou atuação, análise das matérias e cumprimento dos deveres de diligência.

4.2.1.4 Privilegiam a complementaridade de experiências para permitir que a Companhia e as suas Participadas se beneficiem da pluralidade de argumentos e de um processo de tomada de decisão com maior qualidade e segurança.

4.2.1.5 Seguem critérios de diversidade, considerando, preferencialmente, a pluralidade de idade, etnia e gênero.

4.2.2 A Companhia:

4.2.2.1 Seleciona candidatos com visão estratégica do negócio, reputação ilibada, notório conhecimento em sua área de atuação, formação acadêmica compatível com o cargo e experiência profissional comprovada que lhes permitam desempenhar com eficiência suas atribuições legais e estatutárias.

4.2.2.2 Adota tratamento objetivo e imparcial no processo de verificação dos critérios de elegibilidade de todos os indicados para a Companhia e suas Participadas, e os indicados, inclusive quando da recondução, observam as vedações e cumprem os requisitos descritos no Estatuto Social da Companhia.

4.2.2.3 Demanda prestação de contas regular sobre a atuação dos seus indicados nas Participadas, evidenciando os resultados obtidos e justificando eventuais falhas (accountability), bem como atua permanentemente junto a eles com o objetivo de alinhar as estratégias do Conglomerado.

4.2.3 Os indicados atuam para otimização do valor agregado, geração de lucro, distribuição de dividendos, manutenção da sustentabilidade econômico-financeira, consolidação dos resultados e da imagem do Conglomerado e perenidade da cultura de inovação.

4.2.4 **Unidade Responsável:** SN Governança e Gestão Societária.

5. Responsabilidades

5.1 É responsabilidade dos dirigentes, conselheiros e empregados de todas as Unidades da Companhia e do seu Conglomerado, quando couber, observar e aplicar as diretrizes desta política em seus processos e normas para a efetiva gestão das atividades no âmbito do Conglomerado.